



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves**

**Direção Geral**

**Diretoria de Administração e Planejamento**

**Contratos**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SERVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**QUARTO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 35/2017,  
FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS, CAMPUS  
RIBEIRÃO DAS NEVES E A  
EMPRESA  
ADCON ADMINISTRAÇÃO  
E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44**, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha (2º seção), em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.858-480, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, neste ato, representado pela Diretora Geral Pró-Tempore **Maria das Graças de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, residente e domiciliada à Rua Açucena, nº 645, Apto 201, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.421-310, nomeada pela Portaria Nº 2, de 02 de janeiro de 2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON-ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M4330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 35/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 35/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000310/2019-10.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 35.455,66 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 37.181,48 (trinta e sete mil cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 425.467,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 446.177,76 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 241 e a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT MG nº MG000344/2019.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
8	AUXILIAR DE LIMPEZA I	3	R\$ 3.007,37	R\$ 9.022,11	R\$ 108.265,32
9	AUXILIAR DE LIMPEZA II (INSALUBRE)	1	R\$ 3.772,44	R\$ 3.772,44	R\$ 45.269,28
10	MOTORISTA CARTEIRA D	1	R\$ 5.402,50	R\$ 5.402,50	R\$ 64.830,00
11	ZELADOR ACUMULO FUNÇÃO +	1	R\$ 4.178,20	R\$ 4.178,20	R\$ 50.138,40
12	VIGIA DIURNO	1	R\$ 7.613,36	R\$ 7.613,36	R\$ 91.360,32
12	VIGIA DIURNO 44 HORAS + ACUMULO DE FUNÇÃO	1	R\$ 3.808,80	R\$ 3.808,80	R\$ 45.705,60
13	VIGIA NOTURNO	0	-	-	-
14	TÉCNICO MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	0	-	-	-
15	HE E NA P/MOTORISTA	1	R\$ 2.134,04	R\$ 2.134,04	R\$ 25.608,48
	DIÁRIAS P/MOTORISTA	1	R\$ 1.250,03	R\$ 1.250,03	R\$ 15.000,36
				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**Total**

**R\$  
37.181,48**

**R\$  
446.177,76**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

<b>EMPENHO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PI</b>
2019NE800202	155645	26409	8100000000	108766	339037-01	LFUNCP01RNR
2019NE800203	155645	26409	8100000000	108766	339037-02	LFUNCP01RNR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ribeirão das Neves, 31 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 06/06/2019, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 06/06/2019, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretora Geral**, em 06/06/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva, Testemunha**, em 06/06/2019, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Fernandes, Testemunha**, em 06/06/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0331772** e o código CRC **45DB71BE**.

---

23713.000310/2019-10

0331772v1